Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



PREGÃO Nº 191/2022-PMM

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 191/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 1085/2022-PMM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o <u>MUNICÍPIO DE MARINGÁ</u>, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá — Paraná, neste ato representada por **Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, **Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão** e as empresas abaixo relacionadas, para Contratação de empresa de comunicação visual (Adesivo perfurado para vidro, Adesivo vinil externo para portas e vitrines, Película de Proteção Solar para utilização em janelas de vidro, com energia rejeitada de 60 %, Película refletiva(espelhada) de 60% para controle solar, aplicável em vidro liso, Adesivo em vinil, em até 4 cores, para utilização ou aplicação em ambientes externos, inclusive de veículos, Envelopamento (adesivagem) de veículos automotores, inclusive motocicletas e tricíclos), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras — SELOG:

Fornecedor: **IBIPORÃ ADESIVOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 45.005.979/0001-29, com sede na cidade de Ibiporã/PR, à Rua Antonio Fernandes, nº 209, Cinquentanario, CEP 86.200-000, fone/fax (43)99136-5620/, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R\$ 150.140,00** (cento e cinquenta mil, cento e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	250616	300	M²	Adesivo perfurado para vidro. (Conforme memorial descritivo)	INFLEX PREMIU M	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
3	2	248681	300	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRI A	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
6	1	967	8.000	UND	Adesivo vinil externo para veículo, com corte. (Conforme memorial descritivo)	AVERY	R\$ 7,00	R\$ 56.000,00
6	2	962	8.000	UND	Prestação de serviços. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRI A	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
7	1	241105	580	M²	Adesivo em vinil, em até 4 cores, para utilização ou aplicação em ambientes externos, inclusive de veículos. (Conforme memorial descritivo)	INFLEX AVERY	R\$ 58,00	R\$ 33.640,00
7	2	248681	580	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRI A	R\$ 25,00	R\$ 14.500,00

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

Fornecedor: MARCOS RAMOS MORAIS - MEI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.272.019/0001-46, com sede na cidade de Maringá/PR, à Praça Vila Rica, nº 188, Jardim Alvorada, CEP 87.025-390, fone/fax (44)99990-5403 /, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$ 48.994,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.		• -	Marca		Valor Total
4	1	244285	850	M²	Adesivo vinil externo para portas e vitrines, com corte. (Conforme memorial descritivo)	NEXFIL FILM	R\$ 42,84	R\$ 36.414,00
4	2	248681	850	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	PRÓPRI A	R\$ 14,80	R\$ 12.580,00

Fornecedor: **MULTFILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.014.842/0001-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 1181, Zona 03, CEP 87.050-000, fone/fax /(44)3025-5576, por seu representante legal, ao final assinado, com o <u>valor total de R\$ 60.975,50 (sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)</u> com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	251409	620	M²	Película refletiva (espelhada) de 60% para controle solar, aplicável em vidro liso. (Conforme memorial descritivo)	<b>-</b>	R\$ 42,60	R\$ 26.412,00
2	2	248681	620	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	MULTFIL M	R\$ 17,05	R\$ 10.571,00
5	1	237442	350	M²	Película de Proteção Solar para utilização em janelas de vidro, com energia rejeitada de 60 %. (Conforme memorial descritivo)	-	R\$ 45,85	R\$ 16.047,50
5	2	248681	350	M²	Prestação de Serviço. (Conforme memorial descritivo)	MULTFIL M	R\$ 22,70	R\$ 7.945,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Contratação de empresa de comunicação visual (Adesivo perfurado para vidro, Adesivo vinil externo para portas e vitrines, Película de Proteção Solar para utilização em janelas de vidro, com energia rejeitada de 60 %, Película refletiva(espelhada) de 60% para controle solar, aplicável em vidro liso, Adesivo em vinil, em até 4 cores, para utilização ou aplicação em ambientes externos, inclusive de veículos, Envelopamento (adesivagem) de veículos automotores, inclusive motocicletas e tricíclos),

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística – SELOG, para atendimento de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022 – PROCESSO Nº XXXXX/2022 que integram este instrumento.

# CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

### CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
  - 4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
    - a) Número da Ata de Registro de Preços;
    - b) Quantidade do produto;
    - c) Descrição do produto requisitado;
    - d) Local e hora de entrega;
    - e) Forma de recebimento;
    - f) Dotação orçamentária onerada;
    - g) Valor:
    - h) Condições de pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
  - 5.1.1. Prazo de execução dos serviços:
    - a) Os locais de execução dos serviços serão todos endereços pertencentes a Prefeitura do Município de Maringá, nas diversas secretarias Municipais, e Rede Municipal de Educação de Maringá conforme Documento n.º 2 deste termo de referência e também será especificado nas Ordens de Servico ou nas Notas de Empenho.
  - 5.1.2. Locais de execução dos serviços:



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

a) O prazo mínimo de Garantia será de no mínimo um (1) ano, exceto para o item ENVELOPAMENTO (Lote nº 01), que deverá ter garantia mínima de cinco(05) anos.

## 5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.
- 5.2.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
  - 5.2.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
  - 5.2.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

#### 5.3. DO PRAZO DE GARANTIA.

5.3.1. O prazo mínimo de Garantia será de no mínimo um (1) ano, exceto para o item ENVELOPAMENTO (Lote nº 01), que deverá ter garantia mínima de cinco(05) anos.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.
- 6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
- 6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

- 6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.
- 6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.
- 6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Precos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.
  - 8.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.
- 8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
- 8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.
- 8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. Caberá à Contratada:
  - a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

- c) Manter as condições de habilitação;
- d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
- g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
- j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
- k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;
- Quando solicitado pela SEDUC, a contratada deverá ir até a unidade indicada e realizar orçamento dos serviços a serem realizados, este orçamento deverá ser entregue no prédio da SEDUC ou encaminhado via e-mail em no máximo 5 dias após solicitado;
- m) A execução dos serviços, conforme orçado, deverá se dar em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa, quando se tratando de empenho ordinário, ou da entrega da Ordem de Serviço quando se tratando de empenho estimado para fornecimento e instalação de letra caixa e em no máximo 15 (quinze) dias para os demais serviços;
- n) Após a execução, o local de realização dos serviços deverá ser varrido e todo e qualquer resíduo deverá ser recolhido;
- o) Fornecer a cada trabalhador uniforme identificando a empresa, bem como todos os EPI's específicos para cada função, obedecendo as NR's vigentes para os serviços prestados;
- p) Responsabilizar-se por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI 's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto cível quanto criminalmente, na forma da legislação vigente, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ ou às suas relações com autoridades ou particulares;
- q) Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos. A correção deverá ser executada em no máximo 48 horas a partir de notificação da SEDUC;
- r) A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ fica autorizada a deduzir das faturas as despesas decorrentes das correções não realizadas pela contratada.

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



PREGÃO Nº 191/2022-PMM

### 9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Precos;
- e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- i) Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
- j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais e serviços contratados;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
- As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
- m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patrícia Gazarini Silva Fernandes, Agente Administrativo, matrícula nº. 16.555, portador (a) da CI/RG nº.6.425.342-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 025.255.149-47 e Suplente Marciana da Silva Brandão, Agente Administrativo, matrícula nº. 32.472, RG nº. 9.755.716-0 da SSP/Pr e CPF nº. 060.274.689-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III

Processo nº. 1085/2022
Folha nº



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pilegi Lima, Gerente, matrícula nº.31.366, portador (a) da CI/RG nº.7.410.750-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.029.655.759-52 e Suplente Sismeiry de Aguiar Pereira, Telefonista, matrícula nº.42.256, RG nº.6.543.853-4 da SSP/Pr e CPF nº. 029.097.349-00, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Murilo Galvani Nunes, Gerente, matrícula nº. 30.162, portador (a) da CI/RG nº.9.451.157-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.064.459.519-10 e Suplente Marcelo Fernandes dos Santos, Auxiliar Operacional, matrícula nº.40.299, RG nº.8.626.045-0 da SSP/Pr e CPF nº. 034.206.859-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

# Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Juraci Xavier, Agente Administrativo, matrícula nº.17.287, portador (a) da CI/RG nº.4.203.873-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 571.160.679-49 e Suplente Roberta Cristhiany Occhi, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.831, RG nº.8.731.995-4 da SSP/Pr e CPF nº. 044.133.679-52, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

#### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jefferson Barboz, Guarda Municipal, matrícula nº. 32.435, portador (a) da CI/RG nº.8.096.255-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.009.298.399-51 e Suplente Marcia Regina da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº. 33.608, RG nº.126.101.19-89 da SSP/Pr e CPF nº. 156.867.338-80, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

#### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rodrigo Pessin Chioderolli, Agente Administrativo, matrícula nº. 41.194, portador (a) da CI/RG nº.8.626.045-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.676.749-22 e Suplente Lucas Alher Marques, Agente Administrativo, matrícula nº. 43.572, RG nº. 10.155.402-3 da SSP/Pr e CPF nº. 076.281.879-43, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

#### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Luciene Aparecida Viscovini de Lapedra, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 30.260, portador (a) da CI/RG nº.6.184.754-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.609.869-61 e Suplente Cyntia Tavares dos Santos, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.229, RG nº. M-787.834-3 da SSP/Pr e CPF nº. 023.225.639-00, para exercerem a fiscalização e o

Processo nº. 1085/	2022
Folha nº	



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Eduardode Paula, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 31.525, portador (a) da CI/RG nº.10.007.638-1 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 058.629.829-06 e Suplente Elenita Alves Gazeloto, Assitente Administrativo, matrícula nº. 31.998, RG nº. 21.129.556-5 da SSP/Pr e CPF nº. 532.917.009-53, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Gustavo Henrique Conde, Gerente, matrícula nº. 31.239, portador (a) da CI/RG nº.9.010.183-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.052.644.159-35 e Suplente Fabiene Dantas Gimenes, Engenheira Civil, matrícula nº. 32.141, RG nº. 7.659.232-2 da SSP/Pr e CPF nº. 036.711.249-38, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Erik João Castro Borella, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 20.697, portador (a) da CI/RG nº.9.352.510-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.238.339-13 e Suplente Solange Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativo, matrícula nº. 31.999, RG nº. 6.281.447-0 da SSP/Pr e CPF nº. 021.382.629-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

# Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, portador (a) da CI/RG nº.8.383.361-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.051.980.809-69 e Suplente Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.929, RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e CPF nº. 790.792.299-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

#### Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, portador (a) da CI/RG nº.8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisangela Moreira Passos, matrícula nº. 18.371, RG nº.7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Patrícia da Silva Albuquerque, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 33.100, portador (a) da CI/RG nº.11.056.356-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 075.986.809-30 e Suplente Antônio Marcos de Pádua Costa, Téc. Seg. do Trab., matrícula nº.

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

42.069, RG nº. 32.929.199-8 da SSP/CE e CPF nº. 927.293.983-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Carlos Alberto Vidon de Carvalho, Técn. Desportivo, matrícula nº. 17.941, portador (a) da CI/RG nº.4.296.264-0 da SSP/MG e inscrito (a) no CPF/MF nº. 994.618.386-20 e Suplente Sinval de Souza Leal, Técn. Desportivo, matrícula nº. 8.246, RG nº. 1.929.984 da SSP/Pr e CPF nº. 397.410.289-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
  - a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
  - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
  - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
  - d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
  - e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
  - f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
  - g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
  - h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
  - i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
  - Advertência;
  - Multa, nas seguintes condições:
    - a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do

Secretaria de Logística e Compras - (44) 3293-8233

Avenida Rebouças, 200 • Zona 10 • 87030-410

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - a) Cometer fraude fiscal;
  - b) Apresentar documento falso;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Fizer declaração falsa
  - e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - f) Não mantiver a proposta;
  - g) Reincidência por inexecução total ou parcial.
- 12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- 12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.
- 12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



#### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

- 12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
- 12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá PR.
- 12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

Processo nº.	1085/2022
Folha nº.	



### PREGÃO Nº 191/2022-PMM

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 26 de Setembro de 2022.

# ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS Prefeito Municipal

IBIPORÃ ADESIVOS LTDA	
MARCOS RAMOS MORAIS - MEI	
MULTFILM COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS LTDA - ME	
TESTEMUNHAS:	
	Sergio-DL